

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026

III
Série

Número 24

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Despacho n.º 51/2026

Determina a elaboração do Programa Especial da Zona Especial Conservação PTDES0001, Ilhas Desertas.

Despacho n.º 52/2026

Determina a elaboração do Programa Especial da Zona Especial Conservação PTSEL0001, Ilhas Selvagens.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Aviso n.º 35/2026

Autoriza a afetação ao Doutor José Eduardo Magalhães Alves, do mapa de pessoal da Direção Regional de Administração Escolar, para o mapa de pessoal da Inspeção Regional da Educação, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Aviso n.º 36/2026

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica, Luísa Cristina Gomes Rodrigues de Sousa, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para o mapa de pessoal do Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, com efeitos a 01/02/2026.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho n.º 53/2026

Nomeia a licenciada em Economia, Cláudia Cristina Teixeira Félix de Sousa, Técnica Superior do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, em regime de substituição, no cargo de Diretor da Direção de Gestão de Recursos, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 54/2026

Designa para substituição da Autoridade de Saúde Regional nas suas ausências e ou impedimentos, a Autoridade de Saúde Local do Polo da Zona Leste, Dr. João Luís Vieira Martins.

Deliberação n.º 4/2026

Delegação das competências nos membros do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 37/2026

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de Direção Intermédia de 2.º grau da Divisão de Materiais, Manutenção de Equipamentos e Veículos, da Direção Regional do Património.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA**Despacho n.º 51/2026****Sumário:**

Determina a elaboração do Programa Especial da Zona Especial Conservação PTDES0001, Ilhas Desertas.

Texto:

Considerando a criação do Sítio de Importância Comunitária PTDES0001, Ilhas Desertas, através da Decisão da Comissão 2002/11/CE, de 28 de dezembro de 2001 e a sua relevância para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando a criação da Zona de Proteção Especial PTZPE0063, Ilhas Desertas através de Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2014/M, de 3 de março;

Considerando a criação da Área de Proteção Especial das Ilhas Desertas e da sua posterior classificação como Reserva Natural, através do Decreto Legislativo Regional n.º 14/90/M, de 23 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/95/M, de 20 de maio;

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2021, de 15 de dezembro, que aprova o novo regime jurídico da Reserva Natural das Ilhas Desertas;

Considerando que o Plano de Gestão e Ordenamento das Ilhas Desertas, aprovado através da Resolução do Conselho do Governo n.º 304/2017 de 11 de maio, publicada na I Série do JORAM, n.º 86, de 15 de maio, necessita de atualização face ao novo quadro legal, mas, também, de adequação aos tempos e desafios atuais, com necessidade de reforço das regras e mecanismos de salvaguarda dos interesses públicos ambientais;

Considerando que a Lei de Bases Gerais de Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, desenvolvida para a Região Autónoma da Madeira através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual, prevê a elaboração de Programas Especiais (PE).

Considerando que os PE estabelecem regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e visam exclusivamente a salvaguarda de objetivos de interesse regional com incidência territorial delimitada e a garantia das condições de permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território;

Considerando a importância e diversidade dos valores naturais presentes neste Sítio Classificado;

Considerando que se pretende implementar neste espaço uma gestão clara e objetiva, orientada para a sustentabilidade dos seus recursos naturais;

Considerando que é do mais elevado interesse regional estabelecer regimes de salvaguarda, determinados por critérios de proteção e valorização dos sistemas e valores naturais por forma a compatibilizá-los com a fruição pelas populações;

Considerando que a elaboração dos programas especiais é determinada por despacho do membro do Governo Regional competente em razão da matéria, em articulação com o membro do Governo Regional responsável pela área do ordenamento do território.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 43.º e 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, ambos conjugados com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, com as alíneas p), q), r) e s) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, de 1 de outubro, com a alínea ff) do artigo 4.º, e com a alínea l) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2025/M, de 1 de agosto, na versão dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2025/M, de 29 de dezembro, determino o seguinte:

- 1- A elaboração do Programa Especial das Ilhas Desertas (PEID).
- 2- O PEID tem por finalidade a adequação do Plano de Ordenamento e Gestão deste Sítio Classificado, aprovados em 2017, à atual tendência e evolução nos domínios económico, social, cultural e ambiental, bem como dar cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho.
- 3- O PEID tem os seguintes objetivos:
 - a) Promover a conservação dos valores naturais, em particular desenvolvendo ações tendentes à salvaguarda da flora e fauna, principalmente os endemismos e as espécies e habitats que estão na base da designação da Zona Especial de Conservação (ZEC), Zona de Proteção Especial e Reserva Natural em referência;
 - b) Assegurar a conservação dos habitats naturais, da fauna e flora selvagens;
 - c) Salvaguardar o património paisagístico, assim como dos valores geológicos;
 - d) Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos presentes na área, designadamente assegurando a disponibilização de informação, a participação e a sensibilização das populações e dos agentes económicos;
 - e) Contribuir para o ordenamento e disciplina das diversas atividades humanas, recreativas e turísticas, possibilitando o exercício de atividades compatíveis com o desenvolvimento sustentável, de forma a evitar a degradação dos valores naturais e paisagísticos da área;
- 4- O Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, é a entidade competente para a elaboração do PEID;
- 5- O âmbito territorial do PEID coincide com o da Zona de Proteção Especial PTZPE0063, Ilhas Desertas criadas através de Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2014/M, de 3 de março, inserido no Município de Santa Cruz;

- 6- O prazo de 12 meses para a elaboração do PEID, contado da data da publicação do presente despacho, prorrogável nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual;
- 7- A sujeição do PEID a avaliação ambiental estratégica.
- 8- A elaboração do PEID é acompanhada por uma comissão consultiva que fica obrigada a um acompanhamento continuado, devendo no final dos trabalhos de elaboração formalizar um único parecer escrito, assinado pelos representantes das entidades envolvidas, com menção expressa das posições finais das entidades e serviços nela representadas, as quais devem ter um dos seguintes sentidos:
 - a) favorável;
 - b) favorável condicionado;
 - c) desfavorável.
- 9- A comissão consultiva prevista no número anterior é constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades e serviços:
 - a) Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, que preside;
 - a) Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
 - b) Direção Regional do Ambiente e Mar;
 - c) Direção Regional do Ordenamento do Território;
 - d) Direção Regional de Turismo;
 - e) Direção Regional de Pescas;
 - f) Universidade da Madeira;
 - g) Câmara Municipal de Santa Cruz;
 - h) Comando de Zona Marítima da Madeira.
- 10- Compete ao IFCN:
 - a) Convocar, em articulação com o representante da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, as reuniões da comissão consultiva, bem como solicitar às entidades nela representadas a apresentação de propostas, pareceres ou recomendações;
 - b) Promover a realização de reuniões com todas ou algumas das entidades integrantes da comissão consultiva, as quais devem prestar, de forma atempada, toda a colaboração e informações necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
 - c) Promover a elaboração das atas das reuniões que deverão ser disponibilizadas atempadamente, sempre antes da reunião subsequente;
 - d) Promover a articulação dos trabalhos, com as demais entidades, para a prossecução dos objetivos constantes no n.º 3 do presente Despacho.
- 11- A elaboração e acompanhamento do PEID rege-se pelo disposto nas Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo da RAM e que define o respetivo Sistema Regional de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, 2 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

Despacho n.º 52/2026

Sumário:

Determina a elaboração do Programa Especial da Zona Especial Conservação PTSEL0001, Ilhas Selvagens.

Texto:

Considerando a criação do Sítio de Importância Comunitária PTSEL0001, Ilhas Selvagens, através da Decisão da Comissão 2002/11/CE, de 28 de dezembro de 2001 e a sua importância para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando a criação da Zona de Proteção Especial PTZPE0062, Ilhas Selvagens através de Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2014/M, de 3 de março;

Considerando a criação da Reserva Natural das Ilhas Selvagens através de Decreto-Lei n.º 458/71, de 29 outubro, reclassificada através dos Decreto Regional n.º 15/78/M, de 10 março, alterado pelo Decreto Regional n.º 11/81/M, de 15 de maio, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2022 de 3 de maio, diploma que aprova o novo regime jurídico desta Reserva Natural;

Considerando que o Plano de Gestão e Ordenamento deste Sítio, aprovado em 2017, através de Resolução do Conselho do Governo n.º 304/2017 de 11 de maio, publicada na I Série do JORAM, n.º 86, de 15 de maio, necessita de atualização face ao novo quadro legal, mas também de adequação aos tempos e desafios atuais, com necessidade de reforço das regras e mecanismos de salvaguarda dos interesses públicos ambientais;

Considerando que a Lei de Bases Gerais de Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, desenvolvida para a Região Autónoma da Madeira (RAM), através do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que define o respetivo Sistema Regional de Gestão Territorial, na sua redação atual, prevê a elaboração de Programas Especiais (PE);

Considerando que os PE estabelecem regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e visam exclusivamente a salvaguarda de objetivos de interesse regional com incidência territorial delimitada e a garantia das condições de permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território;

Considerando a importância e diversidade dos valores naturais presentes neste Sítio classificado;

Considerando que se pretende implementar neste espaço uma gestão clara e objetiva, orientada para a sustentabilidade dos seus recursos naturais;

Considerando que é do mais elevado interesse regional estabelecer regimes de salvaguarda, determinados por critérios de proteção e valorização dos sistemas e valores naturais por forma a compatibilizá-los com a fruição pelas populações;

Considerando que a elaboração dos PE é determinada por despacho do membro do Governo Regional competente em razão da matéria, em articulação com o membro do Governo Regional responsável pela área do ordenamento do território.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 43.º e 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação, ambos conjugados com a alínea g) do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, com as alíneas p), q), r) e s) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2025/M, com a alínea ff) do artigo 4.º, e com a alínea l) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional nº 9/2025/M, de 1 de agosto, na versão dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2025/M, de 29 de dezembro, determino o seguinte:

- 1 - A elaboração do Programa Especial das Ilhas Selvagens (PEIS).
- 2 - O PEIS tem por finalidade a adequação dos Plano de Ordenamento e Gestão deste Sítio Classificado, aprovado em 2017, à atual tendência e evolução nos domínios económico, social, cultural e ambiental, bem como dar cumprimento ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, e à entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2022 de 3 de maio.
- 3 - O PEIS tem os seguintes objetivos:
 - a) Promover a conservação dos valores naturais, em particular desenvolvendo ações tendentes à salvaguarda da flora e fauna, principalmente os endemismos e as espécies e habitats que estão na base da designação da Zona Especial de Conservação (ZEC), Zona de Proteção Especial (ZPE) e Reserva Natural em referência;
 - b) Assegurar a conservação dos habitats naturais, da fauna e flora selvagens
 - c) Salvaguardar o património paisagístico, assim como dos valores geológicos;
 - d) Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e recuperação dos recursos presentes na área, designadamente assegurando a disponibilização de informação, a participação e a sensibilização das populações e dos agentes económicos;
 - e) Contribuir para o ordenamento e disciplina das diversas atividades humanas, recreativas e turísticas, possibilitando o exercício de atividades compatíveis com o desenvolvimento sustentável, de forma a evitar a degradação dos valores naturais e paisagísticos da área.
- 4 - O Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, é a entidade competente para a elaboração do PEIS.
- 5 - O âmbito territorial do PEIS coincide com o da Reserva Natural das Ilhas Selvagens, incluindo desta forma toda a área terrestre deste grupo de ilhas, assim como o mar territorial (até às 12 milhas náuticas), abrangendo integralmente o Município do Funchal.
- 6 - O prazo de 12 meses para a elaboração do PEIS, contado da data da publicação do presente Despacho, prorrogável nos termos do n.º 3 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual.
- 7 - A sujeição do PEIS a avaliação ambiental estratégica.
- 8 - A elaboração do PEIS é acompanhada por uma comissão consultiva que fica obrigada a um acompanhamento continuado, devendo no final dos trabalhos de elaboração formalizar um único parecer escrito, assinado pelos representantes das entidades envolvidas, com menção expressa das posições finais das entidades e serviços nela representadas, as quais devem ter um dos seguintes sentidos:
 - a) favorável;
 - b) favorável condicionado;
 - c) desfavorável.
- 9 - A comissão consultiva prevista no número anterior é constituída por um representante de cada uma das seguintes entidades e serviços:
 - a) Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, que preside;
 - a) Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
 - b) Direção Regional do Ambiente e Mar;
 - c) Direção Regional do Ordenamento do Território;
 - d) Direção Regional de Turismo;
 - e) Universidade da Madeira;
 - f) Câmara Municipal do Funchal;
 - g) Comando de Zona Marítima da Madeira.

10 - Compete ao IFCN:

- a) Convocar, em articulação com o representante da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, as reuniões da comissão consultiva, bem como solicitar às entidades nela representadas a apresentação de propostas, pareceres ou recomendações;
- b) Promover a realização de reuniões com todas ou algumas das entidades integrantes da comissão consultiva, as quais devem prestar, de forma atempada, toda a colaboração e informações necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Promover a elaboração das atas das reuniões que deverão ser disponibilizadas atempadamente, sempre antes da reunião subsequente;
- d) Promover a articulação dos trabalhos, com as demais entidades, para a prossecução dos objetivos constantes no n.º 3 do presente despacho

11 - A elaboração e acompanhamento do PEIS rege-se pelo disposto nas Bases da Política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de Urbanismo da RAM e que define o respetivo Sistema Regional de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, 2 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Aviso n.º 35/2026

Sumário:

Autoriza a afetação ao Doutor José Magalhães Alves, do mapa de pessoal da Direção Regional de Administração Escolar, para o mapa de pessoal da Inspeção Regional da Educação, com efeitos a 1 de janeiro de 2026.

Texto:

Por meu despacho de 18 de dezembro de 2025, no âmbito do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos Misto, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, foi autorizada a afetação ao Doutor José Magalhães Alves, do mapa de pessoal da Direção Regional de Administração Escolar, para o mapa de pessoal da Inspeção Regional da Educação, com efeitos a 1 de janeiro de 2026, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico funcional de origem.

Direção Regional de Administração Escolar, aos 30 de janeiro de 2026.

O DIRETOR REGIONAL, António José de Carvalho Lucas

CONSERVATÓRIO - ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUÍZ PETER CLODE

Aviso n.º 36/2026

Sumário:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica, Luísa Cristina Gomes Rodrigues de Sousa, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para o mapa de pessoal do Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, com efeitos a 01/02/2026.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 04 de fevereiro de 2026, precedido de comunicação prévia da Secretaria Regional das Finanças, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, precedido também de autorização da Direção Regional da Cultura da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e do acordo da trabalhadora, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnico Luísa Cristina Gomes Rodrigues de Sousa, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para o mapa de pessoal do Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode com efeitos a 01/02/2026.

Funchal, 4 de fevereiro de 2026.

O DIRETOR PEDAGÓGICO, em substituição do Presidente, Rui Miguel de Assunção Rodrigues

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho n.º 53/2026

Sumário:

Nomeia a licenciada em Economia, Cláudia Cristina Teixeira Félix de Sousa, Técnica Superior do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, em regime de substituição, no cargo de Diretor da Direção de Gestão de Recursos, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Texto:

Considerando que a orgânica do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro, tendo os respetivos Estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 37/2021, da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Economia, de 19 de fevereiro, a qual prevê no seu artigo 7.º a Direção de Gestão de Recursos;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º conjugado com o artigo 7.º da citada Portaria, a Direção de Gestão de Recursos é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

Considerando o cargo de Diretor da Direção de Gestão de Recursos ficou vago, atendendo a que o seu anterior titular, Marco António Rodrigues Figueira, foi nomeado, no cargo de Vogal do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, por Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 931/2025, publicado no JORAM, I Série, n.º 211, de 27 de novembro, com efeitos a 01 de dezembro de 2025;

Considerando que, até ao provimento do cargo de direção em apreço, se torna necessário assegurar a continuidade do funcionamento daquele serviço;

Considerando que a licenciada em Economia, Cláudia Cristina Teixeira Félix de Sousa, Técnica Superior do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, reúne os requisitos legais, a competência, perfil, experiência profissional e aptidão para assegurar o normal funcionamento da Direção de Gestão de Recursos;

Considerando finalmente que o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho aprovou a orgânica da Secretaria Regional de Economia, a qual exerce a tutela do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, de acordo com o n.º 1, do seu artigo 7.º.

Assim, nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 37/2021, de 19 de fevereiro, e do disposto no n.º 1, do artigo 3.º-A e artigo 5.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 25.º, e artigos 26.º-A e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1. Nomear a licenciada em Economia, Cláudia Cristina Teixeira Félix de Sousa, Técnica Superior, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, em regime de substituição, no cargo de Diretor da Direção de Gestão de Recursos, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 1.º grau;
2. A nota curricular da nomeada, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo;
3. O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2026.

A presente despesa tem cabimento orçamental no orçamento privativo do IDE, IP-RAM, para 2026 - Funcionamento Normal, Classificação Económica: 01.01.03 A0, 01.01.11 A0, 01.01.13 A0, 01.01.14 SF A0, 01.01.14 SN A0, 01.02.05, 01.02.14 B0 e 01.03.05 A0 B0.

Secretaria Regional da Economia, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, José Manuel de Sousa Rodrigues

ANEXO

Nota Curricular

I. Identificação Pessoal:

Nome: Cláudia Cristina Teixeira Félix de Sousa
Nacionalidade: Portuguesa

II. Habilidades Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Economia, pela Universidade Nova de Lisboa - Especialização em Economia de Empresa;
Pós-Graduação em Gestão (Gestã@.com), pelo INDEG/ISCTE.

III. Experiência Profissional Relevante:

Diretora de Serviços de Direção Financeira

Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode (2025-2026)

Responsável pela gestão financeira global do Conservatório, assegurando a articulação entre planeamento, execução orçamental, controlo interno e apoio à decisão da direção.

- Direção, coordenação e controlo da gestão financeira, orçamental e patrimonial do Conservatório;
- Acompanhamento da execução orçamental (funcionamento e investimento);

- Implementação de mecanismos de controlo interno e gestão do risco;
 - Elaboração de pareceres técnicos e informação de apoio à decisão estratégica;
 - Coordenação das divisões de Gestão Financeira e Patrimonial e de Investimentos e Projetos Europeus
- Chefe de Divisão da Divisão do Orçamento dos Investimentos (2014 -2025) Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
- Coordenação e acompanhamento da elaboração do orçamento PIDDAR, em articulação com os serviços, direções regionais, escolas profissionais públicas, institutos e entidades com autonomia administrativa;
 - Monitorização e controlo da execução orçamental dos investimentos, propondo ajustes e alterações sempre que necessário;
 - Prestação de apoio técnico aos serviços e direções regionais da SRE, assegurando a correta aplicação das normas e procedimentos orçamentais;
 - Recolha, tratamento e sistematização de informação económica, financeira e orçamental relevante;
 - Elaboração de pareceres, relatórios e estudos de apoio à decisão estratégica;
 - Proposta e implementação de procedimentos de controlo interno para reforço da fiabilidade e transparência da execução orçamental.
- Diretora de Serviços de Gestão Financeira e Patrimonial (2012 - 2014) Direção Regional de Educação
- Coordenação geral dos orçamentos de funcionamento e investimento da Direção Regional;
 - Supervisão da execução orçamental e prestação de contas da Direção Regional;
 - Implementação de controlo interno e apoio técnico à Direção Regional;
 - Coordenação de relatórios financeiros e acompanhamento de encargos transitados da Direção Regional.
- Chefe de Divisão do Orçamento de Gestão Financeira e Patrimonial (2009 - 2012) Direção Regional de Educação Especial e Reabilitação
- Planeamento e execução orçamental da Direção Regional;
 - Gestão de contratos, processos de aquisição e candidaturas a fundos comunitários (FSE);
 - Implementação de controlo financeiro e monitorização do Plano de Gestão de Riscos;
 - Colaboração na certificação da qualidade (APCER).
- Técnica Superior (2001 -2008) Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM
- Acompanhamento de sistemas de incentivos regionais (Intervir+);
 - Participação no encerramento do QCA III (POPRAM III e PRIME);
 - Desenvolvimento de novos mecanismos de financiamento empresarial.

IV. Formação Complementar Relevante:

- SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
 - 169 horas (e-learning) - UNILEO / INA;
- FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública;
 - 150 horas - INA;
- Participação regular em ações de formação interna e externa no âmbito da gestão pública, contratos públicos, controlo orçamental e fundos comunitários.

Outras:

- SIADAP 3 - Direção Regional de Educação (2020, 6 horas);
- LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - DRAPMA (2020, 21 horas);
- A Importância dos Estudos para a Gestão (2019, 3 horas);
- Código dos Contratos Públicos e a sua Articulação com o Orçamento da RAM (2019, 5 horas);
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e Sistema de Controlo Interno (2018, 6 horas);
- Orçamento 2018 - Diplomas e Execução (2018, 3 horas);
- Microsoft Excel - Nível 3 (2018, 15 horas);
- Microsoft Excel - Nível 2 (2018, 15 horas);
- Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (2018, 3 horas);
- Auditoria - Normas de Auditoria, Planeamento e Técnicas (2018, 35 horas);
- SIADAP - Da Teoria à Prática (2017, 3 horas);
- Orçamento 2017 - Diplomas e Execução (2017, 3 horas);
- Sistema de Controlo Interno e Ação Disciplinar (2016, 3 horas);
- SIADAP - Instrumentos de Gestão e Avaliação (2016, 3 horas);
- GeRFIP - Gestão de Dados Mestres (2016, 4 horas);
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2016, 3 horas);
- Prestação de Contas e Responsabilidades Financeiras - DRAPAL (2011, 30 horas);
- Código dos Contratos Públicos - DRAPAL (2011, 35 horas);
- Contabilidade Pública Informatizada: POC Sectorial (Nível 3) - XGT (2011, 42 horas);
- Contabilidade Pública Informatizada: Tesouraria (Nível 3) - XGT (2011, 37 horas);
- Contabilidade Pública Informatizada: Vendas e Receitas (Nível 3) - XGT (2011, 35 horas);
- Gestão de Pessoal Informatizada: Bases Gerais (Nível 3) - XGT (2011, 28 horas);
- Controlo Orçamental da Administração Local (2010, 49 horas);
- Novo Código dos Contratos Públicos e Tecnologias de Informação - Gestlider II (2010, 56 horas);
- NP EN ISO 9001:2008 - Implementação e Gestão - DREER (2010, 21 horas);
- Autoavaliação na Administração Pública segundo o CAF 2006 - DREER (2010, 21 horas);
- Seminário Código dos Contratos Públicos (2010, 12h30m);

- Coaching para Desenvolvimento de Competências de Liderança - Espaço e Desenvolvimento Madeira (2009/2010, 42 horas);
- Regime da Contratação Pública (CCP) - DRAPAL (2009, 30 horas);
- Contabilidade Digráfica - Introdução ao Sistema Contabilístico - DRAPAL (2007, 30 horas);
- SIGMA - Sistema Integrado de Gestão dos Fundos Comunitários da RAM - Novabase (2003, 12 horas);
- Avaliação Económico-Financeira dos Investimentos Internacionais - IDE (2003, 4 horas).

V. Participação em Ações e Projetos

Formadora nas ações:

- “Orçamento PIDDAR”;
- “Elaboração das Propostas de Orçamento - Módulo I”;

Membro efetivo de júris:

- Procedimento de mobilidade intercarreiras (Técnico Superior - Divisão de Orçamento);
- Procedimento concursal para cargo de direção intermédia (Chefe de Divisão de Comunicação e Multimédia);
- Acompanhamento de períodos experimentais (Assistente Técnica e Técnica Superior);

Orientadora de estágio de Licenciatura em Gestão (Programa Estágios de Verão).

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 54/2026

Sumário:

Designa para substituição da Autoridade de Saúde Regional nas suas ausências e ou impedimentos, a Autoridade de Saúde Local do Polo da Zona Leste, Dr. João Luís Vieira Martins.

Texto:

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2024/M, de 4 de dezembro, que estabelece as regras de designação, competências e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde na administração regional autónoma da Madeira e adapta o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, a Autoridade de Saúde Regional é substituída, nas suas ausências e ou impedimentos, por um delegado de saúde por si designado;

Considerando que se torna necessário designar o referido substituto nos períodos de ausência e ou impedimento da Autoridade de Saúde Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2024/M, de 4 de dezembro, determino:

- 1 - Designar, para substituição da Autoridade de Saúde Regional nas suas ausências e ou impedimentos, a Autoridade de Saúde Local do Polo da Zona Leste, Dr. João Luís Vieira Martins.
- 2 - Nas ausências e ou impedimentos da referida Autoridade de Saúde Local do Polo da Zona Leste, a substituição da Autoridade de Saúde Regional nas suas ausências e ou impedimentos é assegurada pela Autoridade de Saúde Local do Polo do Funchal, Dra. Joana Moreno Silva.
- 3 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, aos 29 dias do mês de janeiro de 2026.

A AUTORIDADE DE SAÚDE REGIONAL, Susana Alves Cunha Gonçalves

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Deliberação n.º 4/2026

Sumário:

Delegação das competências nos membros do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

Texto:

Ata n.º 12/2026 do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2026, reuniram-se nas instalações da sede do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, os membros do Conselho Diretivo deste Serviço, constituído pelo Presidente, Comandante - Richard Nunes Marques e pelo Vogal, Intendente da Polícia de Segurança Pública - Luís Miguel Teixeira Vieira, a fim de deliberar sobre a delegação das competências do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM no seu Presidente e no seu Vogal.

Considerando que, de acordo com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, que cria e aprova a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 8/2010/M, de 26 de maio, 12/2013/M, de 25 de março, 17/2022/M, de 1 de agosto e 6/2024/M, de 29 de julho, o Conselho Diretivo do Proteção Civil, IP-RAM é composto por um presidente, coadjuvado por dois vogais;

Considerando que, dada a natureza colegial do Conselho Diretivo, importa agilizar procedimentos e não sobrecarregar o órgão máximo deste Serviço com a prática de determinados atos.

Assim, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto no artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e com o artigo 6.º do supramencionado Decreto Legislativo Regional, o Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, composto pelo seu Presidente, Comandante Richard Nunes Marques, nomeado através do Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil n.º 125/2024, de 12 de dezembro de 2024, publicado no JORAM, II Série, n.º 231, de 19 de dezembro de 2024, e pelo seu Vogal, Intendente da Polícia de Segurança Pública - Luís Miguel Teixeira Vieira, nomeado através do Despacho Conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil n.º 98/2025, de 30 de setembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 178, de 2 de outubro de 2025, delibera por unanimidade, proceder à delegação de competências nos seus membros, nos seguintes termos:

1. No Presidente do Conselho Diretivo, Richard Nunes Marques:

Atos relativos aos recursos humanos:

- a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- b) Autorizar o gozo de descanso compensatório pela prestação, previamente aprovada, de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, complementar e feriados efetuado pelos trabalhadores;
- c) Autorizar alterações de posicionamento remuneratório, bem como a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente de ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas;
- d) Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes, desde que considerados de interesse para o Serviço;
- e) Aprovar o mapa de férias, bem como autorizar os pedidos de alteração e acumulação de férias;
- f) Conceder licenças aos trabalhadores, nos termos da lei;
- g) Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas;
- h) Considerar as faltas como justificadas ou injustificadas, nos termos da lei;
- i) Autorizar a prática de horários diferentes dos atribuídos, estabelecidos ou não regularmente, quer por conveniência de serviço ou a pedido do trabalhador, sem prejuízo dos horários específicos no âmbito da parentalidade, jornada contínua e estatuto de trabalhador-estudante;
- j) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos do regime legal em vigor;
- k) Autorizar a prática de todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes à CGA, ADSE e à Segurança Social;
- l) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos com os trabalhadores;
- m) Autorizar a acumulação de atividades públicas ou privadas nos termos da lei;
- n) Mandar submeter os trabalhadores a junta médica;
- o) Autorizar a elaboração de candidaturas a Programas de Emprego;
- p) Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores na Região Autónoma da Madeira;
- q) Autorizar o recrutamento com recurso à mobilidade ou cedência de interesse público;
- r) Autorizar a abertura de procedimentos concursais, mediante prévia autorização do membro do governo competente, bem como todos os atos subsequentes;
- s) Celebrar contratos de pessoal bem como homologar a avaliação do período experimental;
- t) Exercer as competências em matéria disciplinar.

Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar alterações orçamentais;
- b) Aprovar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas;
- c) Aprovar o mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da Região Autónoma da Madeira e dos subsídios concedidos;
- d) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos, até ao limite de € 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta euros);
- e) Autorizar o pagamento das remunerações, dos abonos, regalias e outras despesas a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
- f) Autorizar o pagamento de despesas decorrentes da participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes;
- g) Autorizar o pagamento dos apoios financeiros e demais comparticipações mensais no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego;
- h) Assinar a documentação referente aos diferentes programas de emprego;
- i) Praticar atos atinentes à gestão financeira prévia à elaboração das candidaturas aos Fundos Comunitários e respectiva execução.

Atos relativos a candidaturas a projetos comunitários

- a) Autorizar o desencadeamento, instrução e formalização de intenções de candidaturas a fundos comunitários;
- b) Aprovar as memórias descritivas das operações e os respetivos anexos;
- c) Autorizar a submissão das candidaturas no Balcão dos Fundos ou noutras plataformas eletrónicas aplicáveis, bem como as respetivas reprogramações físicas e/ou financeiras;
- d) Aprovar a prestação de esclarecimentos no âmbito da análise de candidaturas, de pedidos de pagamento ou dos relatórios finais das operações;
- e) Autorizar a submissão de pedidos de pagamento, bem como dos relatórios intercalares e finais.

Atos relativos ao regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios

- a) No âmbito da fiscalização do cumprimento das condições de segurança contra Incêndio em Edifícios:
 - i. Aprovar os pareceres emitidos a projetos de segurança contra incêndio e medidas de autoproteção;
 - ii. Aprovar o relatório referente às inspeções regulares;
 - iii. Aprovar os relatórios dos simulacros realizados;
 - iv. Aprovar o plano anual das inspeções extraordinárias;
 - v. Aprovar os relatórios das respetivas inspeções extraordinárias;
 - vi. Aprovar os relatórios dos simulacros realizados.
- b) No âmbito dos processos de contraordenação, mandar instaurar e decidir sobre os respetivos processos.

Atos relativos a gestão corrente do SRPC, IP-RAM

Praticar quaisquer atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do SRPC, IP-RAM

2. No Vogal do Conselho Diretivo, Luís Miguel Teixeira Vieira:

Atos relativos aos recursos humanos:

- a) Autorizar a prestação de trabalho suplementar e de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- b) Autorizar o gozo de descanso compensatório pela prestação, previamente aprovada, de trabalho suplementar e em dias de descanso semanal, complementar e feriados efetuado pelos trabalhadores;
- c) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, designadamente de ajudas de custo e prestações complementares que sejam devidas;
- d) Autorizar a participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes, desde que considerados de interesse para o Serviço;
- e) Aprovar o mapa de férias, bem como autorizar os pedidos de alteração e acumulação de férias;
- f) Conceder licenças aos trabalhadores, nos termos da lei;
- g) Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas;
- h) Considerar as faltas como justificadas ou injustificadas, nos termos da lei;
- i) Autorizar a prática de horários diferentes dos atribuídos, estabelecidos ou não regularmente, quer por conveniência de serviço ou a pedido do trabalhador, sem prejuízo dos horários específicos no âmbito da parentalidade, jornada contínua e estatuto de trabalhador-estudante;
- j) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos com os trabalhadores;
- k) Mandar submeter os trabalhadores a junta médica;
- l) Autorizar a elaboração de candidaturas a Programas de Emprego;
- m) Autorizar a deslocação em serviço dos trabalhadores na Região Autónoma da Madeira;
- n) Autorizar o recrutamento com recurso à mobilidade ou cedência de interesse público;
- o) Autorizar a abertura de procedimentos concursais, mediante prévia autorização do membro do governo competente, bem como todos os atos subsequentes;
- p) Exercer as competências em matéria disciplinar.

Atos de gestão orçamental e de realização de despesas:

- a) Autorizar alterações orçamentais;
- b) Aprovar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas;
- c) Aprovar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da Região Autónoma da Madeira e dos subsídios concedidos;
- d) Autorizar a abertura de procedimentos de formação de contratos, a realização de despesas e pagamentos e praticar os demais atos subsequentes relativos aos mesmos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos, até ao limite de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros);
- e) Autorizar o pagamento das remunerações, dos abonos, regalias e outras despesas a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
- f) Autorizar o pagamento de despesas decorrentes da participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes;
- g) Autorizar o pagamento dos apoios financeiros e demais comparticipações mensais no âmbito das diferentes medidas e programas de emprego;
- h) Assinar a documentação referente aos diferentes programas de emprego;
- i) Praticar atos atinentes à gestão financeira prévia à elaboração das candidaturas aos Fundos Comunitários e respetiva execução.

Atos relativos a candidaturas a projetos comunitários

- a) Aprovar a prestação de esclarecimentos no âmbito da análise de candidaturas, de pedidos de pagamento ou dos relatórios finais das operações;
- b) Autorizar a submissão de pedidos de pagamento, bem como dos relatórios intercalares e finais.

Atos relativos ao regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios

- a) No âmbito da fiscalização do cumprimento das condições de segurança contra Incêndio em Edifícios:
 - vii. Aprovar os pareceres emitidos a projetos de segurança contra incêndio e medidas de autoproteção;
 - viii. Aprovar o relatório referente às inspeções regulares;
 - ix. Aprovar os relatórios dos simulacros realizados.
 - x. Aprovar o plano anual das inspeções extraordinárias;
 - xi. Aprovar os relatórios das respetivas inspeções extraordinárias;
 - xii. Aprovar os relatórios dos simulacros realizados.
- b) No âmbito dos processos de contraordenação, mandar instaurar e decidir sobre os respetivos processos.

Atos relativos a gestão corrente do SRPC, IP-RAM

Praticar quaisquer atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do SRPC, IP-RAM.

3. O presente despacho produz efeitos reportados a 16 de setembro de 2025, ratificando-se, assim, todos os atos que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido praticados.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pelos membros do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

O CONSELHO DIRETIVO,
PRESIDENTE, Richard Nunes Marques
VOGAL, Luís Miguel Teixeira Vieira

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 37/2026

Sumário:

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de Direção Intermédia de 2.º grau da Divisão de Materiais, Manutenção de Equipamentos e Veículos, da Direção Regional do Património.

Texto:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3 B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 29 de agosto, e, 128/2015, de 3 de setembro, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Exceléncia o Secretário Regional das Finanças, 2 de fevereiro de 2026, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional do Património.

- a) Cargo dirigente a prover: Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau da Divisão de Materiais, Manutenção de Equipamentos e Veículos, previsto no artigo 8.º do Despacho n.º 827/2025, de 9 de dezembro.
 - b) Área de atuação: As constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e as competências previstas no artigo 8.º do Despacho n.º 827/2025, de 9 de dezembro.
 - c) Área de recrutamento e requisitos legais de provimento: Licenciatura e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber:
 - i) Ser trabalhador em funções públicas por tempo indeterminado;
 - ii) Possuir 4 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura.
 - d) Perfil pretendido:
 - i) Conhecimentos e experiência na área de atribuições da Divisão de Materiais, Manutenção de Equipamentos e Veículos, prevista no n.º 2 do artigo 8.º do Despacho n.º 827/2025, de 9 de dezembro;
 - ii) Capacidade de coordenação e liderança;
 - iii) Orientação para a mudança;
 - iv) Tomada de decisão;
 - v) Capacidade de planeamento;
 - vi) Representação institucional.
1. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias úteis contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional das Finanças.
 2. Documentos a juntar ao requerimento:

- 2.1. O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
- a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, editado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, a saber, declaração emitida pelo órgão, serviço ou entidade onde o trabalhador exerce funções, onde conste a natureza do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, data da sua constituição e cargo, carreira ou categoria e atividade que executa, com indicação do tempo de serviço prestado na área de licenciatura.
- 2.2. Os candidatos devem ainda juntar:
- a) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - b) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
3. Procedimento concursal:
- a) Métodos de seleção: O método de seleção a utilizar no presente procedimento é a Entrevista Pública (EP).
 - b) Júri do procedimento concursal:

Presidente:

- Dr. Rui Nuno Barros Cortez, Diretor Regional do Património.

Vogais:

- Dr.^a Ana Paula Sousa Brazão, Diretora do Gabinete dos Recursos Humanos do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng.^o Francisco Miguel Pereira Ferreira, Diretor de Serviços de Materiais, Manutenção de Equipamentos e Veículos, da Direção Regional do Património.

Vogais suplentes:

- Dr.^a Ilílana Fernandes Ferreira Vieira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Direção Regional do Património;
- Dr.^a Susana Márcia Gonçalves Lucas Correia, Diretora de Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública, da Direção Regional do Património.

Secretaria Regional das Finanças, 2 de fevereiro de 2026.

A CHEFE DO GABINETE, Andreia Luís Martins Gonçalves Jardim

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)